



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 4º ANDAR, SALA 432 ED. SEDE - CEP: 70044-902 - BRASÍLIA/DF TEL.:  
(61) 2029-7129 / 7155 - E-MAIL: CONJUR.MT@TRANSPORTES.GOV.BR

DESPACHO Nº 00220/2026/CONJUR-MT/CGU/AGU

**NUP: 50000.010343/2026-06**

**INTERESSADOS: DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - DIGED**

**ASSUNTOS: CONTRATOS DE CONSUMO**

1. Trata-se de processo de contratação de serviços contínuos postais e telemáticos convencionais exclusivos por da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (11474105).

2. Mediante a Nota Técnica nº 48/2026/SECOP-DILIC/DILIC/COLIC/COGLC/SPOA/SE (11503286), a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - COGLC/SPOA apresenta análise sobre o assunto e solicita manifestação desta Consultoria Jurídica quanto aos seus aspectos jurídicos, especialmente em relação à dúvida suscitada no item 4.3 da referida Nota Técnica.

3. Conforme se verifica pelo inciso I, do art. 31 do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, a competência para análise da referida matéria, por não se tratar de atividade finalística do Ministério dos Transportes, é da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública - SCGP, órgão vinculado à Consultoria-Geral da União. Nesse sentido:

Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023

Art. 31. À Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, em relação aos Ministérios e demais órgãos da administração direta do Poder Executivo no Distrito Federal, compete:

I - assistir as Consultorias e Assessorias Jurídicas no desempenho de suas atribuições em relação às matérias que não sejam relacionadas às atividades finalísticas dos órgãos;

4. Dessa forma, em face das alterações promovidas pelo citado decreto, encaminho o presente processo à DIEP para remessa à Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública – SCGP para ciência e adoção das medidas de sua alçada.

Brasília, 27 de julho de 2026.

**MARCONI ARANÍ MÉLO FILHO**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50000010343202606 e da chave de acesso 52d5ee84



Documento assinado eletronicamente por MARCONI ARANÍ MÉLO FILHO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3303249682 e chave de acesso 52d5ee84 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCONI ARANÍ MÉLO FILHO, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 27-07-2026 18:27. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.